



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP Nº 477/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Designa os integrantes da Comissão Organizadora da 40ª EXPOCORRENTE.

O Prefeito Municipal de Corrente, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a importância que a Exposição-Feira Agropecuária de Corrente (EXPOCORRENTE) vem assumindo, ao longo dos anos, para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, com repercussão em toda a região;

Considerando que, para atingir plenamente esses elevados objetivos, urge que sejam mobilizados, além de instituições públicas, todos os setores da sociedade civil organizada;

Considerando, finalmente, que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural fixou a realização da 40ª Exposição-Feira Agropecuária de Corrente (EXPOCORRENTE) para o período de 14 a 19 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º - Fica designada a seguinte Comissão Organizadora da 40ª Exposição-Feira Agropecuária de Corrente (40ª – EXPOCORRENTE):

1. HÉLIO FONSECA NOGUEIRA PARANAGUÁ, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural como Presidente;
2. FLÁVIO RIVELINO CAVALCANTE BARROS, Vereador como Vice-Presidente;
3. SALMON LUSTOSA CAVALCANTE FILHO, Secretário Municipal de Administração;
4. NARCISO AMARAL DA SILVA, Secretário Municipal de Urbanismo e Trânsito;
5. INOCÊNCIO DA CUNHA LOUZEIRO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Corrente;
6. JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUÁ JÚNIOR, representante do Sindicato dos Agropecuaristas de Corrente (SINDACOR);
7. RUAMMA LOBATO NOGUEIRA BRITO, Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Art. 2º – A Comissão Organizadora poderá propor ao Prefeito Municipal a designação de tantas subcomissões quantas forem necessárias para o desempenho das atividades de planejamento, organização, coordenação, controle, fiscalização e supervisão da 40ª EXPOCORRENTE.

Art. 3º - Poderá, ainda, a Comissão Organizadora propor ao Prefeito Municipal a celebração de convênio com entidade sem fins lucrativos, com atuação em atividades relacionadas com o desenvolvimento e o associativismo rural, para planejar e promover a realização da 40ª EXPOCORRENTE.

Parágrafo Único – A entidade que vier a conveniar com o Município para desincumbir-se desse mister, ficará autorizada a buscar parcerias com instituições públicas e privadas, com vistas a viabilizar o custeio da realização da 40ª EXPOCORRENTE.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 04 de março de 2015.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal